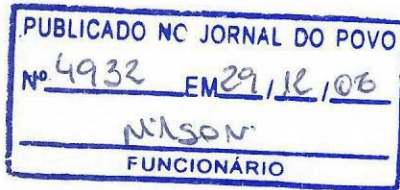




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1349/2006

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial suplementar, no valor de R\$. 326.500,00 (Trezentos vinte seis mil e quinhentos reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.02	Departamento de Medicina		
10.302.0015.2035	Manutenção dos Serviços de Ações de Saúde		
3190040000	Contratação por Tempo Determinado	1000	266.500,00
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.02	Departamento de Medicina		
10.302.0015.2035	Manutenção dos Serviços de Ações de Saúde		
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1000	60.000,00
Total			326.500,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º, será coberto por cancelamentos das seguintes dotações abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria Mun de Educ., Cult., Esporte e Lazer		
08.02	Departamento de Cultura, Esporte e Lazer		
13.392.0043.1021	Obras, Inst. Equip. Mat. Perm p/Depto Cult. Esp.		
4490510000	Obras e Instalações	1000	56.500,00

f



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.03	Departamento de Planejamento Urbano		
15.452.0033.1011	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. p/Depto Plan Urbano		
4490610000	Aquisição de Imóveis	1000	30.000,00
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.04	Departamento de Habitação		
16.482.0035.1015	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. p/Const. Moradias		
4490610000	Aquisição de Imóveis	1000	40.000,00
07.00	Secretaria Munic. Saneamento e Meio Ambiente		
07.02	Departamento de Meio Ambiente		
18.541.0032.1026	Obras, Inst. Equip. Mat. Perm. Dpto Meio Amb.		
4490510000	Obras e Instalações	1000	200.000,00
Total			326.500,00


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de dezembro de 2006


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1349/2006 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
 Site: www.sarandi.pr.gov.br
 Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
 Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1349/2006

SÚMULA- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal do Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial suplementar, no valor de R\$. 326.500,00 (Trezentos vinte seis mil e quinhentos reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.02	Departamento de Medicina		
10.302.0015.2035	Manutenção dos Serviços de Água de Saúde	1000	266.500,00
3190040000	Contratação por Tempo Determinado		
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.02	Departamento de Medicina		
10.302.0015.2035	Manutenção dos Serviços de Água de Saúde	1000	60.000,00
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Total			326.500,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito previsto no artigo 1º, será coberto por cancelamentos das seguintes dotações abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria Mun. de Educ., Cult., Esporte e Lazer		
08.02	Departamento de Cultura, Esporte e Lazer		
13.397.0043.1021	Obras, Inst. Equip. Mat. Perm. p/Depto. Cult. Esp.	1000	56.500,00
4490510000	Obras e Instalações		
□			
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.03	Departamento de Planejamento Urbano		
15.452.0033.1011	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. p/Depto. Plan. Urbano	1000	30.000,00
4490610000	Aquisição de Imóveis		
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.04	Departamento de Habitação		
16.482.0035.1015	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. p/Const. Moradias	1000	40.000,00
4490610000	Aquisição de Imóveis		
07.00	Secretaria Munic. Saneamento e Meio Ambiente		
07.02	Departamento de Meio Ambiente		
18.541.0032.1026	Obras, Inst. Equip. Mat. Perm. Dpto. Meio Amb.	1000	200.000,00
4490510000	Obras e Instalações		
Total			326.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SARANDI, 27 de dezembro de 2006

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Discussão e última votação no Conselho Municipal na mesma data de 2006. Edição nº 4.932

a Terceira Sessão do Poder Executivo Municipal em 27 de dezembro de 2006.